



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ: 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856.1222 - Fax (18) 3856.1229
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 -NOVA GUATAPORANGA - SP.
E-mail:secretaria@pmnguata.com.br Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.285/11 – 25 DE MARÇO DE 2011

Altera alíquotas percentual de Custeio parte Patronal da Lei Municipal nº.1223/09 e dá outras providências.

POLICARPO SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) –As alíquotas em percentuais constantes do Inciso III, artigo 42, da Lei Municipal Complementar nº. 1223 de 1º/06/2009, alteradas pela Lei Municipal n. 1.263, de 30/09/2010, ficam alteradas conforme estabelecido nesta Lei, com a mesma denominação de Inciso III, como segue:

Art. 42 - ...

I - ...

“III – O produto da arrecadação da contribuição do município - administração direta, indireta e fundacional, no total de 22,07% (vinte e dois virgula zero sete por cento), sobre o valor total da folha de pagamento, sendo 9,28% Contribuição Patronal; 10,79% de Aporte Financeiro e/ou Custo Suplementar; e, 2,0% de Taxa de Administração.”

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Abril de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 25 de Março de 2011.


POLICARPO SANTOS FREIRE
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


ANTÔNIO APARECIDO DÁRIO
-Secretário-